

01-0236/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 236/2018 DE 15/05/2018

Promovente:

Ver. SANDRA TADEU

Ementa:

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE OS SHOPPINGS CENTERS LOCALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DISPONIBILIZAR AOS CONSUMIDORES, NO INTERIOR DE SUAS DEPENDÊNCIAS, TOTENS PARA RECARGA DE SMARTPHONE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Folha nº 01 do Proc.
nº 01-236 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

29

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

PROJETO DE LEI Nº

PL
236/2018

Estabelece a obrigatoriedade de os shoppings centers localizados no âmbito do município de São Paulo disponibilizar aos consumidores, no interior de suas dependências, totens para recarga de smartphone e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os shoppings centers localizados no âmbito do Município de São Paulo deverão disponibilizar aos consumidores, no interior de suas dependências, totens para recarga de smartphones, com gavetas de aço que podem ser trancadas pelo usuário para proteger o aparelho de roubo.

Art. 2º A inobservância ao disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - multa de R\$ 1.000,00 (quinhentos reais), dobrada em cada caso de reincidência e reajustada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2018.

Sandra Tadeu
SANDRA TADEU
Vereadora - Democratas

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
06 JUN 2018
SGP. 42

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.

CMSP - SGP. 22 - 15/05/2018 - 10:55 - 109980 - 2/2

Matéria PL 236/2018. Documento digitalizado e autenticado por JOSE ROBERTO WEY DE BRITO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=173502>.

3101A

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°
02 a - e folha de informação
sob n° 03 . 07.06.18
Ass: _____

Roberto Wey
Assistente Parlamentar
SEP-22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Ordem n.º 02 do Proc.
n.º 01-236 de 2018
TADEU IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

JUSTIFICATIVA

A presente propositura estabelece que os shoppings centers localizados no âmbito do Município de São Paulo deverão disponibilizar aos consumidores, no interior de suas dependências, totens para recarga de smartphones, com gavetas de aço que podem ser trancadas pelo usuário para proteger o aparelho de roubo.

Nesse viés, o escopo do projeto é apenas fornecer ao consumidor algum tipo de comodidade, tendo em vista que frequentar um Shopping Center por si só já gera para o estabelecimento alguma margem de lucro, seja através do estacionamento, da praça de alimentação ou das lojas e serviços estabelecidos no local.

A Constituição Federal consagra como direito fundamental no artigo 5, inciso XXXII, a proteção ao consumidor, de modo que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor.

Nesse deslinde, o próprio artigo 170 da Magna Carta preceitua que “a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (...)

V - defesa do consumidor”. (grifos não originais).

Assim sendo, há como compatibilizar a ordem econômica e a livre iniciativa com a proteção do consumidor, podendo o projeto prosperar quanto ao seu aspecto constitucional.

Ademais, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre relações de consumo no que tange ao interesse local.

Por todas essas razões e fundamentos conto com o apoio dos Nobres Pares para um tema tão relevante nos dias atuais que seria a proteção ao consumidor.